

Vogal suplente: Especialista de Informática de grau 3, nível 2 Cristina Maria Fonseca Tomé Ascenso

Vogal suplente: Segundo-tenente Eduardo José Romão Neves

22 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de junho de 2016. — O Contra-Almirante Diretor de Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*.

209686495

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8600/2016

Por ocasião da celebração do 125.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

24 de junho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209688877

Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública

Aviso n.º 8312/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Direito, Gestão ou Economia), do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da PSP, aberto pelo Aviso n.º 2987/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 07 de março de 2016 e homologada por S.Exa. o Diretor Nacional da PSP e Diretor dos Serviços Sociais da PSP, em 15.06.2016.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Albano José da Costa Azevedo	17,90
2.º	Daniel Fontan da Silva Vargas	15,26

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, informa-se que a presente lista está disponível para consulta no Portal dos SSPSP (www.sspsp.pt) e afixada em local visível e público na Sede dos Serviços Sociais da PSP, sita na Rua de Xabregas n.º 44; 1949-017 Lisboa.

Conforme o previsto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

16 de junho de 2016. — O Secretário-Geral dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, *Superintendente-Chefe Jorge Filipe Guerreiro Cabrita*.

209685336

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8601/2016

Por meu despacho de 9 de junho de 2016, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, declara-se que o licenciado José Reis Pardal, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, tendo obtido a classificação final de 14,480 valores.

24 de junho de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

209686981

Despacho n.º 8602/2016

Por meu despacho de 22 de junho de 2016, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, declara-se que o licenciado João Henrique Estácio Marques Correia concluiu com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, tendo obtido a classificação final de 19,173 valores.

24 de junho de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

209686924

Polícia Judiciária

Aviso n.º 8313/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, publica-se o aviso de abertura do concurso interno de ingresso para preenchimento de 35 postos de trabalho da carreira de segurança, assinado em 22 de junho de 2016 pelo Diretor Nacional da Polícia Judiciária, José Maria de Almeida Rodrigues.

Concurso interno de ingresso para preenchimento de 35 postos de trabalho de segurança, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária da carreira de segurança, do grupo de pessoal de aPpoio à investigação criminal.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para preenchimento de 35 postos de trabalho da carreira de segurança, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Face ao disposto no n.º 1, alínea *b*), *i*), do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, as carreiras do pessoal da Polícia Judiciária regem-se, até à sua revisão, pelas disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA, I. P. que, por informação transmitida em 21/06/2016, declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

1 — Prazo de validade:

O presente concurso visa exclusivamente a ocupação dos postos de trabalho acima referidos, caducando com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher corresponde ao exercício das funções da carreira de segurança, previstas no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 09 de novembro, designadamente:

- Assegurar a defesa das instalações e dos funcionários que nelas trabalham;
- Prevenir atentados, roubos, incêndios e inundações;
- Controlar o acesso de pessoas aos edifícios e proteger individualidades;
- Apoiar a investigação criminal na proteção de testemunhas, no transporte e guarda de detidos, de material apreendido e valores;
- Colaborar em ações de formação.

3 — Legislação aplicável:

O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º);
Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto;
Decreto-Lei n.º 42/2009, de 12 de fevereiro;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016);
Supletivamente aplica-se, ainda, o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos de admissão:

Podem ser opositores ao concurso os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Sejam detentores, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- Possuam os requisitos gerais de admissão a concurso constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07;
- Idade compreendida entre 21 e 30 anos;
- 11.º ano de escolaridade ou equivalente;
- Carta de condução de veículos ligeiros.

5 — Local de trabalho e remuneração:

Os postos de trabalho em referência inserem-se nas várias unidades da Polícia Judiciária, sendo a remuneração estabelecida para esta categoria de pessoal no Anexo II ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 09.11, (correspondendo ao nível remuneratório entre 6 e 7 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com o disposto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro), acrescida do suplemento de risco a que se refere o artigo 91.º do referido Decreto-Lei n.º 275-A/2000.

6 — Métodos de seleção:

- Prova escrita de conhecimentos gerais;
- Entrevista profissional de seleção.

6.1 — De acordo com o programa de provas aprovado pelo Ministro da Justiça em 14/10/97, a prova de conhecimentos gerais visa avaliar, de modo global, conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

6.2 — A prova escrita de conhecimentos gerais terá a duração de 2 horas e de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, terá caráter eliminatório.

6.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

- Aptidão profissional;
- Postura e apresentação;
- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Capacidade de relacionamento e grau de sociabilidade;
- Motivação e interesse para o desempenho da função.

7 — Sistema de classificação:

Na classificação dos métodos de seleção e na classificação final, adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9.50 valores na prova escrita de conhecimentos gerais, bem como na classificação final.

7.1 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção, com aproximação às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \text{PECG} + \text{EPS}/2$$

em que:

CF = Classificação final
PECG = Prova escrita de conhecimentos gerais
EPS = Entrevista profissional de seleção

7.2 — Os critérios de apreciação e de ponderação da prova de entrevista profissional e da classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, foram aprovados pelo júri do concurso e constam da ata

n.º 1, de 21 de junho de 2016, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada, nos termos legais.

8 — O ingresso definitivo na carreira de segurança faz-se de entre indivíduos aprovados em estágio, de duração de um ano.

9 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Diretor Nacional da Polícia Judiciária, entregues no novo edifício-sede da Polícia Judiciária, Rua Gomes Freire, 1169-007 Lisboa, pessoalmente, contra recibo, ou remetidas por correio registado e com aviso de receção.

9.1 — O requerimento deverá ser formalizado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22.04 (papel branco ou de cor pálida, de formato A4 ou A5) conforme a seguinte minuta:

Exmo. Senhor
Diretor Nacional da Polícia Judiciária
Concurso interno de ingresso para preenchimento de 35 postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária da carreira de Segurança.
Nome:
Morada e Código Postal:
Telefone:
Endereço de e-mail:
Data de Nascimento:
Habilitações Literárias:
Número do cartão de cidadão e respetiva data de validade:
Número da carta de condução:
Categoria:
Organismo/Local de trabalho:
Documentos anexos:
Requer a V. Exa.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de ingresso para preenchimento de 35 postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de Segurança, aberto por aviso publicado no D.R., 2.ª série, n.º ... de.../.../... (indicar n.º e data deste D.R.).

Local e Data

Pede deferimento

Assinatura

Qualquer alteração, ocorrida durante o período de desenvolvimento do concurso, deverá, de imediato, ser comunicada à Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas, através do endereço eletrónico recursos.humanos@pj.pt.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias exigidas (por fotocópia simples), com menção da data de conclusão;
- Carta de condução (por fotocópia simples);
- Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca: a existência e natureza da relação jurídica de emprego público (vínculo); a categoria detida; a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07., são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento, os documentos solicitados no número anterior.

9.4 — Em caso de dúvida assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

9.5 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Publicitação e informações:

As listas dos candidatos admitidos e da classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, 34.º, n.º 1 e n.º 2, e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e serão ainda disponibilizadas na página eletrónica da Polícia Judiciária (www.pj.pt)

Serão igualmente prestadas informações pelo telefone n.º 211967000, dentro do seguinte horário: das 9h00 às 12.30 e das 14h00 horas às 17.30 horas.

11 — Política de igualdade:

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente: António José Pimentel Dias, Chefe de Área Vogais Efetivos:

Lúis Alexandre de Sousa Silva, Chefe de Núcleo
Fernando Jorge Veloso Eira da Silva, Segurança

Vogais Suplentes:

António Alberto Sousa da Silva, Chefe de Núcleo
Jaime Manuel Silva Henrique Borges Pereira, Segurança

O Presidente do júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

22 de junho de 2016. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área,
João Prata Augusto.

209686608

CULTURA

Direção-Geral das Artes

Despacho n.º 8603/2016

1 — Considerando que:

a. De acordo com a regulamentação ínsita no artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os titulares dos cargos de direção superior de primeiro grau têm direito a ser apoiados por um trabalhador que exerça as correspondentes funções de secretariado;

b. Os trabalhadores que exercem tais funções de secretariado são designados, com o seu acordo, por despacho do titular do cargo em apreço;

c. Os trabalhadores que exercem funções de secretariado têm direito a um suplemento remuneratório, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no montante que se encontra fixado pelo n.º 10 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Tabela Remuneratória Única).

2 — Designo a Assistente Técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, Maria Helena Almeida Garrett Graça, para, a título transitório, no período de férias da trabalhadora Clara Maria Neves de Oliveira, oportunamente designada para desempenhar as aludidas funções de secretariado à Direção, exercer as mesmas funções com efeitos reportados à data de 14 de junho de 2016, estendendo-se o mesmo exercício à data-limite de 11 de julho de 2016, na qual o presente despacho cessa a produção de todos os seus efeitos jurídicos.

24 de junho de 2016. — A Diretora-Geral, *Paula Varanda.*

209689313

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Declaração de retificação n.º 702/2016

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho Normativo n.º 2/2016, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2016, retifica-se que:

Onde se lê, no Anexo, «Artigo 1.º» deve ler-se «Artigo 9.º».

3 de junho de 2016. — A Chefe do Gabinete, *Ana Carolina da Câmara Régio Costa.*

209688536

Despacho n.º 8604/2016

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008,

de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ao estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ao estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.